



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LEI Nº 903/2023

SÚMULA: Denomina RECINTO DE
LEILÕES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 70, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI

ART. 1.º: Fica denominado o **RECINTO DE LEILÕES** do Município de Marquinho- Pr, localizado as margens da BR 158- KM 335, de “**RECINTO DE LEILÕES ADMAR MEURER**”.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal